



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 348 de 08 de Março de 1974, Dispõe Sobre Autorização Para Abertura de Crédito Suplementar

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito na importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para suplementar a diversas verbas insuficientes do orçamento vigente, abaixo discriminados (vide tabela anexada ao Livro N. 6).

Art. 2º - O presente será coberto com os seguintes recursos:

- a) Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) será coberto com recursos do saldo financeiros transferido para 1974.
- b) Cr\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil cruzeiros) com recursos de empréstimo a ser contraído pelo Município com o Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Santo Antônio do Jardim, 08 de Março de 1974.

Antônio Castro de Rezende
Prefeito Municipal